



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA – ES E DEMAIS NOBRES VEREADORES

O **VEREADOR SIGNATÁRIO** desta proposição legislativa vem, respeitosamente, requerer, com fulcro no inciso II do parágrafo único do art. 142 da Lei Complementar Municipal nº: 00/1990 (Lei Orgânica Municipal) e no art. 117, inciso X c/c art. 129 da Resolução nº: 278/2020 (Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis), a aprovação da seguinte:

INDICAÇÃO Nº _____ / 2026

A ser destinada ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO** para que, por intermédio da nobre Secretaria de Serviços, realize, com fulcro no artigo 30, inciso XXIII, alíneas “e” e “j” da LOM, artigo 201 da Lei Municipal nº: 2.199/1999, sem prejuízo de outros igualmente aplicáveis, a **PODA DAS ÁRVORES** localizadas na Praça de Parque Residencial Tubarão, localizada na Rua Varsóvia, s/n, neste Município, Cep.: 29171-706¹, consoante os fundamentos expostos na Justificativa a seguir.

¹ LOCALIZAÇÃO: <https://maps.app.goo.gl/kBFdPnAMg6uk5fFB6>





DA JUSTIFICATIVA

1. DA NECESSIDADE

Preliminarmente, cumpre destacar que os serviços de poda, supressão ou manejo de árvores inseridas na arborização pública são, por força legal, de atribuição exclusiva do Poder Público Municipal.

Nesse contexto, justifica-se a presente Indicação Parlamentar para a execução do seu objeto.

No exercício regular das atribuições institucionais deste Mandato e em atuação permanente de fiscalização, escuta ativa e acompanhamento das demandas urbanas do Município de Serra, constatou-se, em vistoria in loco, a necessidade imediata de poda técnica das árvores situadas na Praça do Bairro Parque Residencial Tubarão, conforme registros fotográficos abaixo:



☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





Restou verificado que a conformação atual das copas e o excesso de galhos, incluindo ramos alongados e/ou com potencial de fragilidade estrutural, vêm ocasionando prejuízo à eficiência da iluminação pública, com sombreamento de luminárias e redução da luminosidade em área de circulação e permanência, comprometimento do paisagismo e da fruição do espaço público, com perda de visibilidade e sensação de insegurança ambiental.

Além disso, no estado atual, apresentam risco potencial à integridade das próprias espécies arbóreas, pois a ausência de manejo pode favorecer desequilíbrios biomecânicos, aumento de *veta* ao vento, ocorrência de fissuras e ruptura de galhos com a possibilidade de danos pessoais e patrimoniais, especialmente em períodos de chuvas, ventos fortes e demais intempéries, diante da proximidade com áreas de passagem de pedestres, mobiliário urbano e vias.

Portanto, essa demanda envolve prevenção de riscos, segurança urbana, salubridade ambiental e manutenção adequada do patrimônio público.

Dessa forma, a poda, executada com critério técnico, é a providência adequada, necessária e proporcional.

Assim, a eventual inércia frente a uma necessidade de manutenção comprovada e previsível pode expor o Município a riscos operacionais e responsabilização por danos evitáveis, por descumprimento do dever constitucional de atuação eficiente do Poder Público, nos termos do art. 37, §6º, da Constituição da República, em consonância com o art. 30, inciso XXIII, "e", da Lei Orgânica.

Diante disso, sob as perspectivas ambiental, social, biológica, urbanística e jurídica, a medida é adequada, proporcional e necessária, reclamando imediata providência.

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





Por fim, este Mandato reafirma seu compromisso permanente com a implementação de políticas públicas eficazes e sustentáveis, atuando de forma proativa e colaborativa junto aos órgãos da Administração Municipal, a fim de assegurar solução célere e eficiente às demandas que impactam diretamente o bem-estar dos nossos estimados munícipes.

2. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência a execução desta Indicação com a poda técnica e preventiva das árvores da Praça do Bairro Parque Residencial Tubarão, tendo em vista o robusto interesse público e os riscos envolvidos.

No ensejo, reitera-se os votos de elevada estima e distinta consideração, na certeza de que o Executivo Municipal não medirá esforços para atender a esta justa e legítima demanda do Bairro Parque Residencial de Tubarão.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 17 de março de 2026.

LEANDRO FERRAÇO
VEREADOR

(Documento Assinado Eletronicamente)

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.

